



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2022 – PMC
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 – PMSCO/PA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA HALLEY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com sede na Travessa Deodoro da Fonseca, s/nº, bairro Jangolândia, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.155/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA**, RG: nº 4016333/SSP-PA e CPF nº 705.757.382-00, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HALLEY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.003.578/0001-64, com sede na TV. Rui Barbosa, s/n, bairro: Marambaia – CEP: 68.730-000 – Nova Timboteua/PA, e-mail: halleytelecom@hotmail.com, fone: 08007401257 / (91) 98904-6454; neste ato representada senhor **GILVANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador do Carteira de Identidade nº 2305412 – SSP/PA e CPF/MF nº 356.717.182-87, residente e domiciliado na TV. Rui Barbosa, s/n, bairro: Marambaia – CEP: 68.730-000 – Nova Timboteua/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato Nº 118/2022-PMC, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do contrato é a **Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias Municipais usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela necessidade da contratante em manter os serviços, citado no objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de **26/08/2025 a 25/08/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMALIZAÇÃO

3.1 - Para a prorrogação de prazo do contrato desejado a permissão legal está prevista no art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve assim:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12 122 0012 2.127 – Manut. do Fundo Municipal de Educação – FME

12 361 0012 2.152 – Manut. das Ações dos Rec. Sal. Educação – QSE

12 361 0012 2.189 – Manut. de Outras Ativ. de Apoio do Ens. Fund. 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15400000 – Transferência do FUNDEB – Imposto

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alteradas por força do presente termo de aditamento.

5.2 - E por estarem de acordo, lavro-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 06 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Álvaro Nazareno Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Contratante

HALLEY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 01.003.578/0001-64

Contratada